



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 027/2022. São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de abril de 2022.

Ilmo. Sr. Eugênio Tiago Rauber  
MD Presidente da  
Câmara de Vereadores

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 025/2022, que **ACRESCENTA ATRIBUIÇÃO NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ZELADOR NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL 922/2013.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Tendo em vista a necessidade de otimizar os serviços em especial na creche municipal, propomos acrescentar algumas atribuições no cargo de zelador .
- B) O que se propõe é acrescentar nesta categoria funcional algumas atribuições tais como: carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros de uso da creche municipal; proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos da creche municipal e/ ou escolas municipais ; zelar pela conservação e limpeza de sanitários da creche municipal; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, manejar equipamentos que serão usados na creche municipal , aplicar inseticidas, herbicidas e/ou fungicidas, desde que orientados pelo agrônomo da prefeitura visando cuidar da horta, pomar e jardim existente na creche municipal.
- C) Em face, a estas considerações, solicitamos aprovação deste projeto de lei.

Sem mais, atenciosamente.

---

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Projeto de Lei 027/2022.**

**ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES NA CATEGORIA FUNCIONAL  
DE ZELADOR NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL 922/2013.**

Artigo 1º - Fica alterado parte do Anexo I da Lei Municipal nº 922, de 29 de janeiro de 2013, que “**cria nova estrutura de quadro de cargos e funções públicas do município, mantém o plano de carreira dos servidores e dá outras providências**”, bem como na lei 1.035/2014, mais especificadamente nas atribuições do cargo de Zelador, passando a vigorar com a redação determinada por esta Lei, conforme segue abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Zelar pela conservação de próprios municipais, bem como de unidade de recreação de creche e escolas municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal.

**Exemplos de Atribuições:** Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde transitam os freqüentadores de próprios municipais, assim como: unidades de recreação e os prédios das creches e escolas municipais; controlar a saída e entrada dos alunos da creche ou escola municipal; ter sob sua guarda materiais destinados à recreação dos alunos; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados após as recreações; zelar pela limpeza e conservação dos prédios municipais, no que concerne à dependências de uso comum; executar pequenos consertos; manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas e sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando de imediato ao órgão competente, as irregularidades observadas, visando o pronto restabelecimento das mesmas; zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda; solicitar materiais necessários à limpeza e conservação dos prédios, mantendo o controle dos mesmos; confeccionar e manter pomar e horta junto a creche ou escola municipal; efetuar a limpeza do jardim, horta e pátio; zelar pelos equipamentos e prédios que integram a creche ou escola; zelar pelo bem estar dos alunos, professores e funcionários, mantendo a ordem na creche ou escola; carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros de uso da creche municipal; proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos da creche municipal e/ ou escolas municipais ; zelar pela conservação e limpeza de sanitários da creche municipal; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, manejar equipamentos que serão usados na creche municipal , aplicar inseticidas, herbicidas e/ou fungicidas, desde que orientados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

pelo agrônomo da prefeitura visando cuidar da horta, pomar e jardim existente na creche municipal, executando todas as tarefas afins efetuar atribuições afins, ordenadas pela direção da escola; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino fundamental completo

---

Artigo 2º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS.....